



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
ATOrd 0000354-28.2023.5.17.0161
RECLAMANTE: BRUNO LUCAS
RECLAMADO: MOVEIS BRIMOL LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de Linhares/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 02/09/2026 a partir das 14horas e encerramento no dia 23/09/2026 a partir das 14horas**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Fica autorizado ainda, que o Sr. leiloeiro nomeado requisiite a Prefeituras, Administradoras de Condomínios, Cartórios de Registro de Imóveis, Síndicos, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, DETRANS, IDAF, IBAMA, INCRA, SPU, e demais órgãos e congêneres todas as informações, débitos, certidões, espelhos, mapas, geolocalizações, que se façam necessárias ao cumprimento de seu mister, as quais lhe deverão ser prestadas de imediato, sem ônus.

Descrição do(s) bem(ns):

1 - Uma Seccionadora, marca Tecmatic Fit 2.9, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 35.000,00;

2 - Um Desempenho 400, marca OMIL, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 10.000,00

3- 2 (duas) Esquadrejadeiras, marca OMIL, em bom estado de conservação, ao preço unitário de R\$15.500, perfazendo o total de R\$ 31.000,00.

4- Um Desengrosso, marca OMIL, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 12.000,00.

5- Uma Tupia, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00.

6- Uma Furadeira OMIL, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 8.000,00.

7- Uma Serrafita, marca Invicta, em bom estado de conservação, avaliada em R\$12.000,00.

8- Um Compressor 200 litros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00.

9- Uma Cabine de pintura, avaliada em R\$7.500,00.

10- Uma Lixadeira, avaliada em R\$ 7.000,00.

Valor da avaliação: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), em 15/07/2024.

Localização do(s) bem(ns): Santos Dumont, 336, Araça, Linhares - CEP: 29901-445

Fiel depositário: Andreomar Brizon

Valor de Execução: R\$ 228.684,49

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)s BRUNO LUCAS e seus cônjuges se casado(a)s for(em), o Advogados do RECLAMANTE: DAYVID CUZZUOL PEREIRA, RAYSSA DAMBROZ MANDATO, bem como RECLAMADO: MOVEIS BRIMOL LTDA, ANDREMAR BRIZON e seus cônjuges se casado(a)s for(em) e o RECLAMADO: MOVEIS BRIMOL LTDA
ADVOGADO: ARTHUR REIS RIANI BRITTO, OAB: 26846
RECLAMADO: ANDREMAR BRIZON.

Dado e passado nesta cidade de LINHARES/ES.

Eu, LUCIENE BOA NUNES CREVELARI, digitei.

LINHARES/ES, 30 de julho de 2026.

LUCIENE BOA NUNES CREVELARI
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por LUCIENE BOA NUNES CREVELARI, em 30/07/2026, às 16:30:36 - e15d8bb
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26073016280796200000046938864?instancia=1>
Número do processo: 0000354-28.2023.5.17.0161
Número do documento: 26073016280796200000046938864